



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 005, de 15 de MARÇO de 2004.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º IPMU/0063/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 52 "caput", §§ 1º e 2º, e 53 "caput", da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente ao segurado Sr. **ISAÍAS DE ARAÚJO SILVA**, R.G. n.º 18.849.355-SSP/SP, titular de cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, referência "9", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com proventos mensais integrais nos termos do artigo 54, § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 15 de Março de 2004.


JOSE CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 15 de Março de 2004.

